PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, inscrito no CNPJ nº. 82.915.026/0001-24, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 151/2025, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal n° 31, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 093, de 22 de julho de 2022, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de instalação, montagem, manutenção e configuração de redes, câmeras de monitoramento, alarmes, DVRs, portões eletrônicos, infraestrutura de redes, passagem e crimpagem de cabos, instalação e configuração de roteadores, redes sem fio e demais configurações correlatas, sem fornecimento de peças, para atendimento das necessidades do Município de Maracajá/SC, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Maracajá.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 20/10/2026.

HORA: 09h30min. (protocolo até às 09h15).

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, CEP 88915-000, Maracajá/SC.

2.2. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até às 09h15 do dia 20/10/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Maracajá/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 093/2022.

a) Exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Maracajá, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Maracajá/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

k) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

l) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Quanto aos representantes:
 - Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social (acompanhado das alterações ou com a última cópia consolidada) ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1; 4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - Na hipótese de a licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes Nº. 1 (PROPOSTA) e Nº. 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar no ato do credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, **juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores (Anexo III).**

- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.
- O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

4.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

4.9. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

4.10. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.11. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 20 (vinte) dias.

4.12. Os documentos apresentados com **ASSINATURA ELETRÔNICA** terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE: E-MAIL:

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

4.4.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.2. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), marca, em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

5.2.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

a) Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com a "modelo de proposta", ANEXO VI deste edital;

5.2.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes, ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no (Anexo I) deste edital, sob pena de desclassificação;

5.2.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

5.2.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

5.3. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.6. Na ocorrência de a documentação de proposta não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

5.7. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra/exame de conformidade/prova de conceito no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no termo de referência e no edital:

5.7.1. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc .

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação INTENÇÃOpreviamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. Relativos à Habilitação jurídica:

7.4.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

7.4.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

7.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

7.5.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

7.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT).**

7.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8.1. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Decreto Municipal nº 093, de 2022.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7. Relativos à Qualificação Técnica:

7.7.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste certame, com o grau de complexidade do objeto, especialmente envolvendo instalação, manutenção ou configutração de redes, câmaras de monitoramento, alarmes, DVRs, portões eletrônicos ou equipamentos correlatos. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento.

7.7.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

7.7.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.8. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

7.8.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO II);**

7.9. No julgamento da habilitação, no que concerne a vedação à inclusão de novos documentos, o Senhor(a) Pregoeiro(a) adotará o entendimento do Tribunal de Contas da União proferido no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/1211%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520).

7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá- los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.2.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.2.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.3.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.3.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.3.3. Às proponentes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

8.3.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.3.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.3.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.4.1. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local ou regional, o Pregoeiro verificará a eventual prioridade de contratação, na forma do parágrafo 3º. do art. 48 da LC 123/2006.

8.4.1.1. Ocorrendo a situação acima, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) – Deverá ser concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

b) - A preferência será sempre da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.

b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferencia a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.

b) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente, a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com Decreto Municipal Nº. 093/2022.

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste Edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores:

8.5.1. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

a). Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a.1) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.2) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.3) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.4) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

a.5) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

a.6) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. O pregoeiro deverá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.8. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.8.1. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos

8.8.4. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na

forma do item 8.5.1 ou 8.6.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, as mesmas poderão manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.10.1. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser protocolas na forma da lei no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Maracajá ou Setor de Licitações e Contratos - situados, na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, ou por e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 8.10 deste edital.

8.10.2. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão protocolar na mesma forma do item anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 8.13.1 deste edital.

8.10.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.10.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizarse-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

9.1.3. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.2. Dos atos da Administração decorrentes do certame previsto neste Edital, cabe:

9.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Existirá uma única fase recursal, ao final da fase de habilitação, sendo que o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.3.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais somente ao final da fase de habilitação, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.2. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, atacando a decisão de habilitação ou inabilitação, bem como, a decisão de julgamento das propostas, acaso tenha manifestado a intenção de interpor recurso na forma descrita no item 9.2.1.

9.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através da publicação no Diário Oficial do Município.

9.3.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

9.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser protocoladas e dirigidos ao Pregoeiro do Município de Maracajá, em dias úteis, no horário de expediente, da 08h às 12h é das 13h às 17h, ou por e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e contratos, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, Maracajá/SC.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Maracajá, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão

ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o Decreto Federal Nº. 11.462/2023.

11.2. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

11.3. O gestor e fiscal serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente:

12. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO APLICAVEL)

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal Nº. 11.462/2023.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria que utilizará o Registro de Preço.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da aferição da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal.

a) A aferição da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) A empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal, além do número e a data de assinatura da autorização de fornecimento, contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.1. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas "e" e 'f' acima citadas.

15.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

15.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal Nº. 031/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

15.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

15.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal Nº. 031/2023, assegurado a ampla defesa.

15.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4. Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

16.5. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

16.6. Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se que

só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Prefeito Municipal de Maracajá/SC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.12. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

17.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.15. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração UNIFICADA;
Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo VI – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VII - Termo De Designação Do Pregoeiro e Equipe De Apoio.

Maracajá/SC, 02 de outubro de 2026.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de instalação, montagem, manutenção e configuração de redes, câmeras de monitoramento, alarmes, DVRs, portões eletrônicos, infraestrutura de redes, passagem e crimpagem de cabos, instalação e configuração de roteadores, redes sem fio e demais configurações correlatas, sem fornecimento de peças, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Município de Maracajá/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de serviços técnicos para atendimento das demandas de instalação, manutenção, configuração e demais intervenções necessárias nos sistemas e equipamentos utilizados pelo Município.

A contratação permitirá o atendimento de ocorrências, ajustes, reparos, instalações e demais serviços conforme as necessidades identificadas pelos setores municipais, evitando a indisponibilidade prolongada de equipamentos e sistemas.

A manutenção adequada desses recursos é necessária para preservar o patrimônio público, manter o funcionamento dos sistemas e equipamentos e assegurar condições adequadas de segurança e continuidade das atividades municipais.

Considerando que as demandas são variáveis e não permitem prever com precisão o momento e a quantidade de cada intervenção, a prestação sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitará maior flexibilidade e adequação dos serviços às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior agilidade no atendimento, eficiência na execução dos serviços e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar a disponibilidade de serviços técnicos para atendimento das demandas de instalação, manutenção, configuração e demais intervenções necessárias aos sistemas e equipamentos utilizados pelo Município de Maracajá/SC.

A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de atendimento sob demanda e os requisitos necessários à adequada execução.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata, proporcionando maior flexibilidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Do ponto de vista legal, a contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 31/2023, mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por hora técnica, conforme definido no planejamento da contratação.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo e legal, mostrando-se adequada para assegurar o atendimento das demandas municipais e a continuidade das atividades que dependem da adequada manutenção e funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste TR para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

Esses documentos asseguram a coerência, a transparência e a adequada instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Bem/ Equipamento/Material Permanente

X	Serviço Comum		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que compreende serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados possuem características técnicas passíveis de padronização e comparação objetiva, não demandando soluções inovadoras ou de elevada complexidade técnica. A prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a natureza do objeto permite a adoção da modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por hora técnica, considerando a forma de remuneração e execução dos serviços, de modo a favorecer a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e de forma parcelada, dos serviços necessários ao atendimento das demandas técnicas do Município de Maracajá/SC, por meio de Sistema de Registro de Preços.

A prestação compreenderá os serviços relacionados no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações, condições de execução e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, permitindo adequar a execução à demanda e evitando a contratação antecipada de serviços que não sejam necessários.

A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e com as orientações da Administração.

Os serviços deverão ser executados no local indicado na respectiva solicitação, dentro do prazo estabelecido. Eventuais serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A solução adotada busca assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, continuidade das atividades municipais, preservação dos equipamentos e instalações e melhor planejamento e utilização dos recursos públicos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

Os serviços objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com as atividades solicitadas, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos adequados à sua realização.

A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Administração e as condições específicas de cada serviço solicitado.

Os serviços deverão ser realizados de forma a preservar os equipamentos, instalações e demais bens públicos, sendo vedada a execução que possa ocasionar danos decorrentes de procedimentos inadequados.

Quando houver necessidade de utilização de materiais ou componentes disponibilizados pela Administração, estes deverão ser empregados de acordo com sua finalidade e conforme orientação do responsável pelo acompanhamento do serviço, não estando incluído no objeto o fornecimento de peças.

As especificações e condições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas pela contratada em cada solicitação, não sendo admitida a execução de serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos sem prévia autorização da Administração.

7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				**Valor Unit.**	**Valor Total**
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL	MEDIDA		
1	Prestação de serviço de instalação, montagem, manutenção e configuração de redes: câmeras de monitoramento, alarmes, DVRs e equipamentos correlados, infraestrutura Prestação de serviço de instalação, montagem, manutenção e configuração de redes: câmeras de monitoramento, alarmes, DVRs e equipamentos correlados, infraestrutura de redes, passagem de cabos, crimpagem de cabos, instalação e configuração de roteadores, redes sem fio e demais configurações em geral, sem fornecimento de peças.de redes, passagem de cabos, crimpagem de cabos, instalação e configuração	480	Horas	R$ 129,33	R$ 62.078,40

	de roteadores, redes sem fio e demais configurações em geral, sem fornecimento de peças.				
TOTAL LOTE ÚNICO				**R$ 62.078,40**	

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação:	**R$ 62.078,40** (sessenta e dois mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária:	3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 15 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 22 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7004.0752 27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.752.7005.0752 / 29 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.759.0000.0759 32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 / 54 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500 / 68 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 70 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 76 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 81 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 88 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 101 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 112 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 116 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 118 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 125 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 133 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500 / 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600 / 141 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621

A presente contratação possui adequação orçamentária, com recursos previstos no orçamento do Município, conforme dotação a ser informada pelo setor de Contabilidade, garantindo a disponibilidade financeira necessária para o atendimento do objeto.

A despesa decorrente da eventual contratação será suportada por recursos próprios do Município, observadas as classificações orçamentárias, elementos de despesa e demais informações contábeis pertinentes, as quais integrarão o processo administrativo antes da formalização da Ata de Registro de Preços.

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

A contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos abaixo, conforme exigido na legislação vigente e no instrumento convocatório:

a. Habilitação jurídica
- Comprovação de existência legal da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

b. Regularidade fiscal e trabalhista
- Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

c. Qualificação técnica
- Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com as características e o grau de complexidade do objeto, especialmente envolvendo instalação, manutenção ou configuração de redes, câmeras de monitoramento, alarmes, DVRs, portões eletrônicos ou equipamentos correlatos.

d. Condições específicas de execução
- Compromisso da contratada em fornecer o material conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do produto, substituição em caso de não conformidade e atendimento às exigências administrativas aplicáveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF).
Local de execução/entrega:	Os serviços serão executados no local indicado pela Administração na respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), dentro do município de Maracajá/SC.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade.
Condições de pagamento:	O pagamento será realizado após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

- A medição será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas pela contratada, conforme os serviços solicitados pela Administração e registrados na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada serviço, mediante verificação inicial da execução e das condições estabelecidas na respectiva solicitação.

- O recebimento definitivo será realizado após a conferência dos serviços pelo fiscal responsável, verificando-se sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas técnicas efetivamente executadas e aceitas pela Administração. Serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e conformidade dos serviços executados, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Solicitações de Fornecimento.
- Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços solicitados.
- Utilizar ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução adequada e segura dos serviços.
- Atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido, realizando os serviços no local indicado na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- Executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações do fiscal da contratação.
- Registrar as horas efetivamente executadas, mediante ordem de serviço, relatório de atendimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à conferência e medição dos serviços.
- Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.
- Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços executados e pelos danos causados à Administração em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade.
- Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa.
- Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Atender às solicitações e orientações do fiscal da contratação relacionadas à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.
- Observar as normas de segurança aplicáveis e responsabilizar-se pelos profissionais utilizados na execução dos serviços.
- Quando solicitado pela Administração, fornecer informações, relatórios, registros de atendimento, documentos técnicos ou outros elementos necessários à verificação da execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as Solicitações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, contendo as informações necessárias para a execução dos serviços.
- Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao local e às condições de realização.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Solicitações de Fornecimento.
- Acompanhar e validar os registros das horas efetivamente executadas, para fins de medição e pagamento.
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços, solicitando a respectiva correção quando necessária.
- Disponibilizar acesso aos locais e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando sob responsabilidade da Administração.
- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regularidade da documentação exigida.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas à execução dos serviços.
- Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das condições estabelecidas na contratação, observando a legislação aplicável e os procedimentos previstos no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

14. GARANTIA DO OBJETO

Durante a vigência da contratação, a contratada deverá assegurar a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção de falhas ou irregularidades decorrentes de execução inadequada, identificadas pela Administração.

Constatada falha decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá realizar a respectiva correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal, conforme a natureza e a urgência do serviço.

A responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços não será afastada pelo recebimento definitivo, permanecendo sujeita às disposições legais e contratuais aplicáveis.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão executadas conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 031/2024, que regulamenta os procedimentos de acompanhamento e execução contratual no âmbito do Município de Maracajá/SC, com a seguinte designação:

Gestor do Contrato: Vladimir Borges Bitencourt, Secretário de Administração, Matrícula nº 2879.

Competências: Responsável pela condução administrativa da contratação, incluindo o acompanhamento geral do cumprimento das condições estabelecidas, a emissão das Solicitações de Fornecimento, o monitoramento dos prazos e das obrigações administrativas e financeiras, bem como a interlocução formal com a contratada para as questões relacionadas à gestão da contratação.

Fiscal do Contrato: Valmir Pedro – Chefe da Divisão de Indústria e Comércio – Matrícula nº 3778.

Competências: Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, devendo verificar a conformidade das atividades realizadas com as disposições deste Termo de Referência e das respectivas Solicitações de Fornecimento, acompanhar e validar o registro das horas efetivamente executadas, bem como realizar o recebimento e o aceite dos serviços quando atendidas as condições estabelecidas.

A contratada deverá manter comunicação direta e eficiente com o gestor e o fiscal da contratação, atendendo prontamente às suas solicitações e fornecendo todas as informações, registros e documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços e à verificação de sua conformidade..

17. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).
Tipo de objeto:	Serviço comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Menor preço por item (hora técnica).

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata, os serviços poderão ser solicitados pela Administração de forma parcelada e conforme a necessidade, mediante emissão das respectivas Solicitações de Fornecimento, não havendo obrigação de utilização da totalidade das horas técnicas registradas.

Eventuais contratos ou outros instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos e condições previstos na legislação aplicável e nos documentos da contratação, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação, quando legalmente admitida e devidamente justificada.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o aceite formalizado pelo fiscal da contratação.

A conferência compreenderá, especialmente, a verificação dos serviços realizados e das horas técnicas efetivamente executadas, conforme os registros apresentados pela contratada.

Constatada qualquer irregularidade ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá proceder à respectiva correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pelo fiscal, conforme a natureza da irregularidade.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e constitui documento essencial para a instrução do procedimento de dispensa de licitação, celebração do contrato, fiscalização da execução e julgamento de eventuais questões dele decorrentes.

Quaisquer omissões ou situações não previstas serão resolvidas com base na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 31/2023, sempre primando pelo interesse público e pelos princípios que regem a administração pública.

As comunicações oficiais entre as partes deverão ser feitas por escrito, por meio de ofício ou sistema eletrônico oficial, com cópia aos autos do processo.

Fica desde já estabelecido que a interpretação deste instrumento deverá sempre favorecer a finalidade pública da contratação e a plena execução do objeto conforme especificado.

Vladimir Borges Bitencourt
Matrícula 2879
Secretário de Administração

Maracajá, 21 de setembro de 2026.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Maracajá/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

1. Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede/residente na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

2. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

3. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

10. E-mail: XXXXXXXXXXXXX

11. Telefone: (XX) XXXXXXXXX

12. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 0103/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº 103/2026

Edital de Pregão Presencial nº 103/2026

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/_____-____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __.____.____ SSP/____e CPF nº _____.____.____-____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2026

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno**,** com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Anibal Brambrila**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, **homologado em XX/XX/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

2.3. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

2.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.5.1. O valor será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido após 01 (um) ano mediante requerimento do contratado, após o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa do contratado.

2.6. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:		Fax:				
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

4.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será no prazo máximo de até **24 (vinte e qutro) horas**, contados do envio da Autorização de Fornecimento - SF. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

5.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

5.3. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

5.5. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, sob pena de responsabilidade.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5.7. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

6.1.4. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

6.1.5. Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

6.1.7. Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Maracaja/SC;

6.1.8. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.10. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.11. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.12. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.13. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.14. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.15. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo

tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.17. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.18. Cumprir o disposto no edital, termo de referência e demais anexos, como se aqui estivessem transcritos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJA/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. Promover a revisão e o cancelamento, quando:

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Processo Licitatório Nº. 0103/2026, que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

9.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

9.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº 31/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

9.4. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

9.5. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº 31/2023, assegurada a ampla defesa.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública:

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. O Gestor desta ata será o Sr. Evânio Macalossi, Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, e o Fiscal será o Sr. Vinicius Lumertz Mengue, Engenheiro Civil do município, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

10.2. O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 31/2023.

10.3. O gestor desempenhará a função, nos termos descritos no Decreto Municipal nº 31/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

11.3. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 0103/2026, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJA/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ	RAZÃO SOCIAL EMPRESA
ANIBAL BRAMBILA	REPRESENTANTE
Prefeito Municipal	Detentor da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno**,** com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 530, Centro, CEP 88.915-000, MARACAJÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.Anibal Brambila**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX,** portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de MARACAJA - SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº , residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026, homologado em,__/__/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado em relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADO(A), após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADO(A).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O prazo para a execução/entrega dos produtos será p descrito no Termo de Referência deste edital e serão contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE após assinatura do contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

7.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Gestor deste contrato será o Sr. XXXXXXXXXXXXX, e o Fiscal será o Sr. XXXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

9.2 O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 31/2023.

9.3 O gestor desempenhará a função, nos termos descritos no Decreto Municipal nº 31/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.2. Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

10.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes dos itens “24.1.5” e “24.1.6” acima citadas.

11.3 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

11.4 Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.5 A autoridade máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem

como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.6 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal Nº. 31/2023, assegurado a ampla defesa.

11.7 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal Nº. 31/2023, assegurado a ampla defesa

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.2. Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edita;

12.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

12.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

12.1.6. O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.9. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá garantir os abrigos para passageiros de ônibus fornecidos e instalados quanto à qualidade dos materiais, execução, estabilidade estrutural, acabamentos e pintura, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contratada deverá por corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios construtivos, patologias do concreto, desprendimento de pintura, problemas de fixação ou outras não conformidades decorrentes de materiais empregados ou da execução do serviço.

A garantia do objeto não exclui a responsabilidade técnica da contratada, nem afasta a aplicação das disposições legais pertinentes, especialmente aquelas relativas à segurança, durabilidade e desempenho da solução implantada em área pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas

federais aplicáveis e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJA/SC,.....de xxxxxxxxxde 2026.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial N°. 103/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO:
UF:
CNPJ: INSC.
TEL.:

Item	ITEM DESCRIÇÃO	Unid	quant.	Valor Unit.	Total
				Valor Total R$ Valor total	

Valor Global Total : R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____**(no mínimo, 60 (sessenta) dias)**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Pelo presente termo, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designo para atuarem como pregoeiro e membros da equipe de apoio na condução do processo em tela os servidores mencionados no Decreto Municipal n° 031/2023.

O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo(s) responsável(is) pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal